



# PREFEITURA DE Guararema

DECRETO N° 4282, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os locais de fixação de totens para sinalização dentro das Rotas Turísticas 66 e Paraíba e da Permissão de Uso pelos empreendimentos turísticos no Município de Guararema, e dá outras providências.

JOSE LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo § 3º do art. 77 da Lei Orgânica do Município; e pelas da Lei Municipal nº 3530, de 18 de outubro de 2022.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam definidos no Anexo I deste Decreto o modelo de totem e os seus pontos de fixação para sinalização dos empreendimentos de interesse turístico, nas vias descritas no § 2º do art. 2º e no art. 3º da Lei Municipal nº 3530, de 18 de outubro de 2022.

**Art. 2º** A definição dos locais, organização, coordenação, controle e fiscalização dos totens de que trata este Decreto caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outra que venha substituí-la, com o apoio do Trânsito.

**Art. 3º** A inserção da placa com a indicação do empreendimento de interesse turístico será deferida na forma de Permissão de Uso, a título precário e oneroso.

**Parágrafo único.** Cada placa será objeto de permissão de uso independente.

**Art. 4º** O preço público para a permissão do uso é de:

**I** - 9 UFM (Unidade Fiscal do Município) para a inserção da placa principal;

**II** - 17 UFM (Unidade Fiscal do Município) para a inserção de cada placa adicional.

**§ 1º** Os empreendimentos que optarem por sinalizarem nas ruas principais da Rota Turística Paraíba, poderão ter apenas 2 (duas) placas de sinalização turística, a fim de evitar poluição visual na cidade.



# PREFEITURA DE Guararema

**§ 2º** Os empreendimentos que estiverem localizados em ruas transversais ou adjacentes às ruas principais da Rota Turística Paraíba, poderão inserir placas adicionais, em pontos definidos pela municipalidade, de acordo com a viabilidade técnica e condições das vias.

**§ 3º** As placas adicionais deverão ser confeccionadas e instaladas nos modelos especificados no Anexo II.

**Art. 5º** A Permissão de Uso será realizada com vigência de 12 (doze) meses, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la a qualquer tempo, sem que caiba ao permissionário resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

**Art. 6º** O interessado em celebrar a Permissão de Uso deverá protocolizar requerimento padrão na Prefeitura Municipal junto ao Protocolo, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** documento de identificação do sócio/proprietário;
- b)** Cadastro de Pessoa Física do sócio/proprietário;
- c)** Certidão negativa de débitos mobiliários e imobiliários municipais;
- d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- e)** comprovante de endereço do empreendimento;
- f)** comprovante de cadastro no Sistema de Cadastro Oficial dos Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais do Setor de Turismo - CADASTUR, para os casos em que a Lei Federal nº 11.771/2008 exigir;
- g)** cadastro ou atualização de dados do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h)** declaração de horário de funcionamento aos sábados, domingos e feriados;
- i)** Alvará de Funcionamento dentro da validade.

**Art. 7º** O requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que analisará a documentação apresentada, bem como se o interessado cumpre com os critérios previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3530/2022, sob pena de indeferimento da solicitação de celebração de Permissão de Uso, conforme segue:

**I** - estar adimplente com o fisco municipal, mobiliário e imobiliário;

**II** - ser cadastrado no Sistema de Cadastro Oficial dos Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais do Setor de Turismo - CADASTUR, instituído pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, para os casos de acampamentos turísticos, agências de turismo, meios de hospedagem, organizadoras de evento, parques temáticos, transportadoras turísticas e guias de turismo;



# PREFEITURA DE Guararema

**III** - manter cadastro atualizado, com periodicidade anual, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**IV** - funcionar aos sábados, domingos e feriados, em horários de fluxo de turistas, de acordo com o segmento:

- a)** meios de hospedagem: de segunda a domingo, 24 horas;
- b)** restaurantes: sábados, domingos e feriados:
  - 1. Almoço, das 11 às 16 horas.
  - 2. Jantar, das 18 às 22 horas
- c)** cafeterias e sorveterias: sábados, domingos e feriados, das 8 às 19 horas;
- d)** pizzarias: sábados, domingos e feriados, das 18 às 22 horas;
- e)** lazer e entretenimento: sábados, domingos e feriados, das 9 às 17 horas.
- f)** estruturas de apoio ao turismo náutico: sábados, domingos e feriados, das 8 às 17 horas;
- g)** outros empreendimentos de interesse turístico: conforme a programação do espaço.

**V** - possuir harmonia com as políticas públicas de desenvolvimento do turismo dentro da cidade de Guararema.

**Parágrafo único.** Os horários mencionados referem-se a períodos mínimos de atendimento, podendo ser expandidos em temporadas de festividades, respeitando os limites existentes nas legislações vigentes.

**Art. 8º** O termo de Permissão de Uso será formalizado na pessoa do sócio/proprietário do empreendimento, conforme modelo constante do Anexo III.

**Art. 9º** A Permissão de Uso poderá ser renovada, desde que haja interesse das partes e o atendimento dos critérios estabelecidos na legislação vigente.

**§ 1º** A renovação deverá ser requerida no Protocolo da Prefeitura com antecedência de até 15(quinze) dias úteis do vencimento do prazo, devendo o interessado comprovar o cumprimento das obrigações previstas na legislação.

**§ 2º** Para cada pedido de renovação deferido, haverá a cobrança de 2UFM (Unidade Fiscal do Município), para fins de manutenção.

**§ 3º** Caso não haja manifestação do interessado em renovar a Permissão de Uso no prazo estipulado, a(s) placa(s) deverá(ão) ser removida(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



# PREFEITURA DE Guararema

**Art. 10.** As demais condições relativas à Permissão de Uso estão consignadas no Termo de Permissão de Uso, Anexo III do presente Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revoga-se o Decreto Municipal nº 3838, de 7 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 04 DE JANEIRO DE 2023.**



Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ EROLES  
FREIRE:06596583805  
Dados: 2023.01.04 17:26:55 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.003.20282

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por JULIANA  
LEITE DA SILVA:25469557804  
Dados: 2023.01.04 17:29:23 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.003.20282

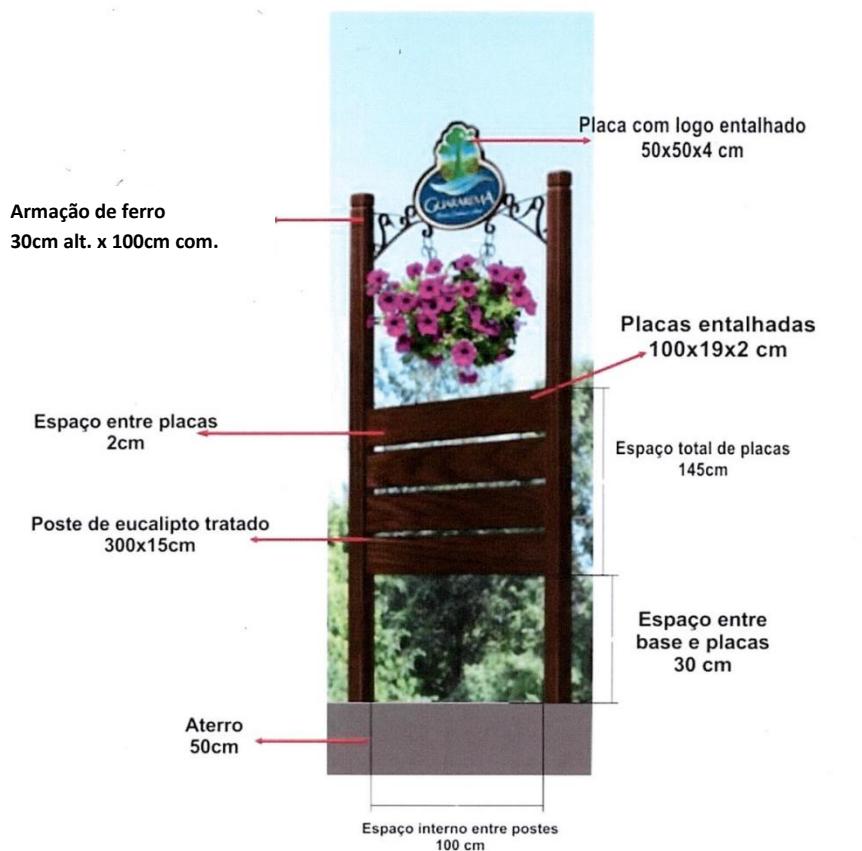
**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO I DO DECRETO N° 4282/2023**

**MODELO**

**TOTEM 1A**



**TOTEM 001**

Rota Turística: 66  
Local: Estrada Municipal Argemiro de Souza Melo  
Bairro: Convento  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°27'4.61"S  
Longitude: 46°3'53.32"O

**TOTEM 002**

Rota Turística: 66  
Local: Estrada Municipal Argemiro de Souza Melo  
Bairro: Luis Carlos  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°27'10.36"S  
Longitude: 46°3'32.64"O



# PREFEITURA DE Guararema

## **TOTEM 003**

Rota Turística: 66  
Local: Estrada Municipal José Moreira Franco  
Bairro: Salto  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°24'12.11"S  
Longitude: 46°4'13.92"O

## **TOTEM 004**

Rota Turística: 66  
Local: Estrada Municipal Brasílico Freire  
Bairro: Salto  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°23'49.84"S  
Longitude: 46°4'2.16"O

## **TOTEM 005**

Rota Turística: 66  
Local: Avenida Francisca Lerário  
Bairro: Salto  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°23'45.17"S  
Longitude: 46°4'3.58"O

## **TOTEM 006**

Rota Turística: 66  
Local: Estrada Municipal da Hípica  
Bairro: Freguesia da Escada  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°23'8.15"S  
Longitude: 46°3'47.11"O

## **TOTEM 007**

Rota Turística: 66  
Local: Rua Miguel Palácio  
Bairro: Freguesia da Escada  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°22'58.13"S  
Longitude: 46°3'41.44"O



# PREFEITURA DE Guararema

## **TOTEM 008**

Rota Turística: 66  
Local: Estrada Municipal Antônio Leite Barbosa  
Bairro: Goiabal  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°22'40.34"S  
Longitude: 46°3'42.55"O

## **TOTEM 009**

Rota Turística: 66  
Local: Estrada Municipal Takakazu Tsukamoto  
Bairro: Goiabal  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°22'00.57"S  
Longitude: 46°03'20.05"O

## **TOTEM 010**

Rota Turística: 66  
Local: Rua João Barbosa de Oliveira  
Bairro: Freguesia da Escada  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°23'24.35"S  
Longitude: 46°3'29.21"O

## **TOTEM 011**

Rota Turística: Paraíba  
Local: Rua João Barbosa de Oliveira  
Bairro: Morro Branco  
Sentido: Centro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°23'25.79"S  
Longitude: 46°3'25.68"O

## **TOTEM 012**

Rota Turística: Paraíba  
Local: Rua João Barbosa de Oliveira  
Bairro: Nova Guararema  
Sentido: Centro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°24'13.63"S  
Longitude: 46°02'41.10"O



# PREFEITURA DE Guararema

## **TOTEM 013**

Rota Turística: Paraíba

Local: Rua João Ramos

Bairro: Centro

Sentido: Centro

Quantidade de placas: 8

Latitude: 23°24'33.06"S

Longitude: 46°2'29.64"O

## **TOTEM 014**

Rota Turística: Paraíba

Local: Rua Coronel Ramalho

Bairro: Centro

Sentido: Centro

Quantidade de placas: 8

Latitude: 23°24'39.76"S

Longitude: 46°2'20.66"O

## **TOTEM 015**

Rota Turística: Paraíba

Local: Praça Nove de Julho

Bairro: Centro

Sentido: Bairro

Quantidade de placas: 8

Latitude: 23°24'45.32"S

Longitude: 46°02'8.72"O

## **TOTEM 016**

Rota Turística: Paraíba

Local: Rua Major Paula Lopes

Bairro: Centro

Sentido: Bairro

Quantidade de placas: 8

Latitude: 23°24'46.52"S

Longitude: 46°02'06.15"O

## **TOTEM 017**

Rota Turística: Paraíba

Local: Rua 19 de Setembro

Bairro: Centro

Sentido: Bairro

Quantidade de placas: 8

Latitude: 23°24'47.31"S

Longitude: 46°02'02.75"O



# PREFEITURA DE Guararema

## **TOTEM 018**

Rota Turística: Paraíba  
Local: Rua da Ajuda  
Bairro: D'Ajuda  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°24'58.24"S  
Longitude: 46°01'31.47"O

## **TOTEM 019**

Rota Turística: Paraíba  
Local: Estrada Municipal Hércules Campagnoli  
Bairro: D'Ajuda  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°25'17.93"S  
Longitude: 46°00'56.82"O

## **TOTEM 020**

Rota Turística: Paraíba  
Local: Estrada Municipal Hércules Campagnoli  
Bairro: Bellard  
Sentido: Bairro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°25'10.38"S  
Longitude: 46°00'00.90"O

## **TOTEM 021**

Rota Turística: Paraíba  
Local: Estrada Municipal da Lagoa Nova  
Bairro: Paião  
Sentido: Centro  
Quantidade de placas: 8  
Latitude: 23°26'30.70"S  
Longitude: 45°59'27.74"O

**Observação:** As coordenadas de localização são apresentadas em caráter indicativo, podendo haver variações, conforme necessidade, no momento da instalação.

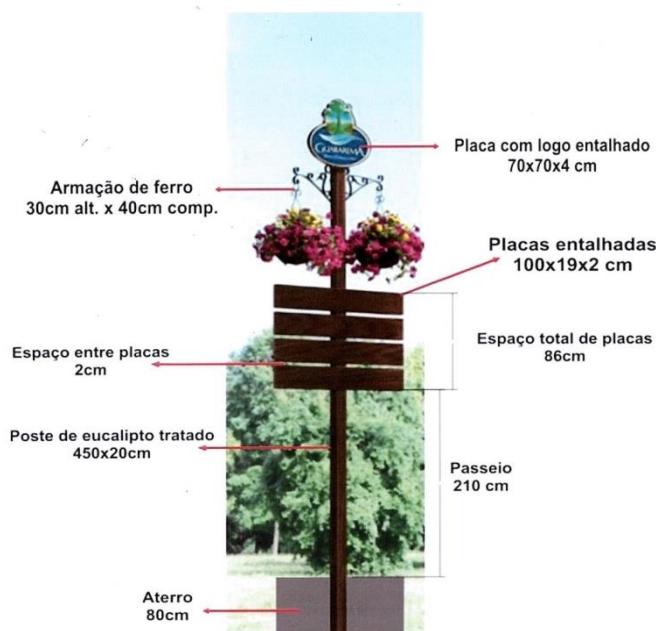


# PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II DO DECRETO N° 4282/2023

## MODELO

### TOTEM 2A

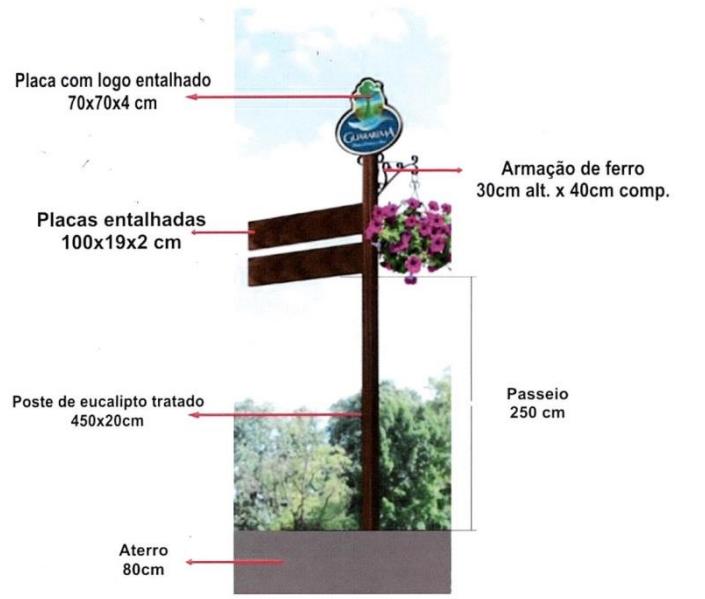


### TOTEM 3A





**MODELO DO TOTEM 4A**





**ANEXO III DO DECRETO N° 4282/2023**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Termo de Permissão de Uso de bem móvel que entre si celebram XXXXXXX e o MUNICÍPIO DE GUARAREMA, visando à permissão de uso, conforme disposto no § 3º do art. 77da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 3530, de 18 de outubro de 2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUARAREMA, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.262/0001-31, doravante designado PERMITENTE, neste ato representado por seu Prefeito, (nome completo), brasileiro, (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº XXXX e do CPF sob nº XXXXX e a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº XXXX, com sede (informar endereço), telefone, e-mail, doravante designado(a) PERMISSIONÁRIO(A), e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome do(a) representante), (profissão), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado(a) à (informar endereço) que exerce a função de (cargo), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXX e do CPF sob nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes, de acordo com a Lei Municipal nº 3530, de 18 de outubro de 2022 e o Decreto Municipal nº XXXX, de XX de xxxx de 202x:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso de placa com a indicação do empreendimento de interesse turístico exposta no totêm:

**(acrescentar a Descrição do Objeto)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** O(A) PERMISSIONÁRIO(A) deverá, obrigatoriamente, cumprir os critérios previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3530/2022, sob pena de revogação da Permissão de Uso, conforme segue:

**I – estar adimplente com o fisco municipal, mobiliário e imobiliário;**



# PREFEITURA DE Guararema

**II** - ser cadastrado no Sistema de Cadastro Oficial dos Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais do Setor de Turismo - CADASTUR, instituído pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, para os casos de acampamentos turísticos, agências de turismo, meios de hospedagem, organizadoras de evento, parques temáticos, transportadoras turísticas e guias de turismo;

**III** - manter cadastro atualizado, com periodicidade anual, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**IV** - funcionar aos sábados, domingos e feriados, em horários de fluxo de turistas, de acordo com o segmento:

- a)** meios de hospedagem: de segunda a domingo, 24 horas;
- b)** restaurantes: sábados, domingos e feriados:
  - 1. Almoço, das 11 às 16 horas.
  - 2. Jantar, das 18 às 22 horas
- c)** cafeterias e sorveterias: sábados, domingos e feriados, das 8 às 19 horas;
- d)** pizzarias: sábados, domingos e feriados, das 18 às 22 horas;
- e)** lazer e entretenimento: sábados, domingos e feriados, das 9 às 17 horas.
- f)** estruturas de apoio ao turismo náutico: sábados, domingos e feriados, das 8 às 17 horas;
- g)** outros empreendimentos de interesse turístico: conforme a programação do espaço.

**V** - possuir harmonia com as políticas públicas de desenvolvimento do turismo dentro da cidade de Guararema.

**Parágrafo único.** Os horários mencionados referem-se a períodos mínimos de atendimento, podendo ser expandidos em temporadas de festividades, respeitando os limites existentes nas legislações vigentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o PERMITENTE revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

**3.2** Após decorrido o prazo de vigência da presente permissão e, havendo interesse de ambas as partes em renová-lo, bem como a comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação vigente, haverá o aditamento do presente Termo, com a



# PREFEITURA DE Guararema

prorrogação do prazo por igual período, devendo o(a) PERMISSIONÁRIO(A) recolher o preço público equivalente a 2 UFM (Unidade Fiscal do Município) vigentes à época do pedido de renovação.

**3.3** A renovação deverá ser requerida no Protocolo da Prefeitura com antecedência de até 15(quinze) dias úteis do vencimento do prazo, devendo o interessado comprovar o cumprimento das obrigações previstas na legislação.

**3.4** Caso não haja manifestação do interessado em renovar a Permissão de Uso no prazo estipulado, a(s) placa(s) deverá(ão) ser removida(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

**4.1** Pela Permissão do Uso o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher o preço público equivalente a **(informar o valor a ser recolhido, conforme a modalidade – placa principal ou placa adicional)**;

**4.2** O pagamento do preço público não substitui a taxa de publicidade devida, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1** O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer critérios ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 15(quinze) dias.

**5.2** Nas hipóteses de rescisão por descumprimento de critérios e condições, o(a) PERMISSIONÁRIO(A) será notificado para regularizar o item que estiver em desacordo.

**5.3** Caso queira apresentar defesa ou comprovar o cumprimento, poderá apresentar requerimento no prazo de 5(cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Os empreendimentos de interesse turístico serão fiscalizados por servidores municipais devidamente identificados e designados para essas funções, aos quais caberá, como representantes da Administração Municipal, cumprir rigorosamente as disposições legais.



# PREFEITURA DE Guararema

**6.2** A utilização da placa é exclusiva do(a) PERMISSIONÁRIO(A), estando vedada qualquer negociação comercial que vincule a permissão ora concedida.

**6.3** É vedado ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) inserir informações ou alterações de qualquer natureza na placa ou no totêm utilizado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

**7.1** Fica eleito o foro da Comarca de Guararema - SP, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes das partes, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guararema, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PERMISSIONÁRIO (A)**

## TESTEMUNHAS :

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_